Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.399, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza a pavimentação de rua lateral na faixa de domínio da BR 153, de propriedade da União.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar obra de pavimentação asfáltica em rua lateral da BR 153, dentro da faixa de domínio de propriedade da União, iniciando na interseção da BR 153 com a BR 480 – acesso Frinape – numa extensão de 550 m (quinhentos e cinqüenta metros), ao lado esquerdo da pista, sentido Passo Fundo.

§ 1.º O valor a ser investido será de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais).

§ 2.º O projeto definitivo será elaborado precedendo a licitação.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, 02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos, 2678200711.005 – Pavimentação, Construção de Ruas, Passarelas, Escadarias, Canteiros, Passeios e Abrigos, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração